



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

**DECRETO Nº 2.655/1999**

Disciplina a utilização dos incentivos fiscais concedidos pela Lei 1.872/98, regulamentada pelo Decreto 2564/98, no tocante ao ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1872, de 09 de outubro de 1998 dispõe sobre os incentivos fiscais para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de Teresópolis, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 1999 o percentual de 3% (três por cento) da receita proveniente do ISSQN, tomando por base o valor da arrecadação do exercício do ano anterior.

Art. 2º A utilização dos incentivos fiscais referidos neste Decreto não poderá ultrapassar o número de 15% (quinze por cento) da receita mensal proveniente do ISSQN, tomando como base o valor da arrecadação do exercício anterior por, no máximo, 10 meses.

§ 1º. Se o valor incentivado for maior que a parcela calculada, o restante deverá ser reservado para abatimento nos meses seguintes.

§ 2º. Se o valor incentivado for menor do que o valor da parcela o Incentivador Cultural debitará apenas o valor restante.

Art. 3º O Termo de Compromisso e as Autorizações de Transferência, que indicam os incentivos fiscais a serem abatidos dos débitos vincendos de ISS, e demais documentos comprobatórios da utilização da Lei de Incentivo Cultural deverão ser preservados pelo Incentivador Cultural pelo período de 5 (cinco) anos e mantidos à disposição dos Fiscos.

Art. 4º Excluem-se dos cálculos dos incentivos fiscais de que trata o presente Decreto os valores do Imposto Sobre Serviços de quaisquer natureza retidos ou recebidos em virtude de



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Gabinete Prefeito**

responsabilidade tributária e os relativos a encargos moratórios e penalidades tributárias.

Art. 5º O Conselho Municipal de Cultura exercerá ampla fiscalização na outorga do incentivo cultural, na forma do Art. 2º do Decreto nº 2.564/98, acumulando, para esta primeira versão da Lei Municipal de Incentivo à Cultura as funções anteriormente definidas para a Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, receberá os incentivadores e os produtores, autorizando incentivos até o limite anual. A cada novo termo de compromisso, a Secretaria Municipal de Cultura promoverá a subtração do valor incentivado, por ordem de chegada dos termos de compromisso, até a utilização total dos recursos.

Art. 6º Os Certificados de Enquadramento serão emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura, com emissão numerada e posterior ciência à Secretaria Municipal de Fazenda, com nome e CPF do Promotor Cultural.

Art. 7º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I da Informação Geral do Projeto;

II - Anexo II Termo de Compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura;

III - Anexo III Formulário especificando o proponente do projeto e a área de atuação principal do projeto, descrição, justificativa e objetivo do projeto, cronograma do projeto, orçamento de acordo com as atividades planejadas, detalhe todas as despesas previstas com seu valor em reais (R\$), cronograma de execução, indicando etapas, com datas ou número de dias;

IV - Anexo IV atividades da Cultura a serem incentivadas: artes tradicionais, indústria da cultura, serviços culturais, instrumentos culturais.

Art. 8º Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS,  
aos quatorze dias do mês de junho do ano de  
mil novecentos e noventa e nove.

MARIO DE OLIVEIRA TRICANO



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

= PREFEITO =

ANEXO I

Informações Gerais

I - Apresentação do Projeto

O projeto a ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura / Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural, deve conter as seguintes informações:

- a) descrição do projeto;
- b) especificação detalhada dos objetivos do projeto, anexando histórico com xerox, jornais, bem como declarações de terceiros;
- c) cronograma detalhado do Desembolso, contendo os mesmos itens do orçamento;
- d) orçamento detalhado em reais;
- e) recursos humanos envolvidos, discriminado a função e número de pessoas participantes do projeto;
- f) compromisso de bem empregar os recursos recebidos, sob a pena estipulada no respectivo Termo de Compromisso, submetendo-se à inspeção do Município;
- g) detalhamento das formas de divulgação do produtor cultural e o impacto que pretende junto à comunidade. O produtor deverá destinar, no caso de cinema ou teatro, ingressos gratuitos. Espetáculos teatrais deverão apresentar-se em escolas e outros espaços públicos e, no caso de edição de livros, destinar, no mínimo, 50 (cinquenta) exemplares para as bibliotecas municipais;
- h) indicação das formas pelas quais se dará a veiculação dos símbolos do Município e do número da Lei Municipal de Incentivo à Cultura.

II - Documentação do Produtor Cultural

1.1 - Pessoa Física;

- a) Qualidade civil;
- b) Idoneidade;
- c) C.I.C.;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Prefeitura.

1.2 - Pessoa Jurídica

- a) Atos Constitutivos (contratos, atas, etc.);
- b) Prova de representação ( pessoa devidamente autorizada a assinar pela empresa);
- c) C.G.C.;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Prefeitura;



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

e) Inscrição no Cadastro Municipal. Obs.: em caso de espetáculo artístico ( dança, música e teatro), é necessário a apresentação pelo produtor cultural do Cartão de Contratante.

### III - Documentação do Contribuinte Incentivador

- a) Atos Constitutivos e prova de representação legal;
- b) Inscrição no Cadastro Municipal;
- c) Indicação do Projeto Incentivado que pretende beneficiar, comprometendo-se a concordar com o respectivo cronograma do Desembolso;
- d) Cronograma de Desembolso, compatível com o Projeto Cultural Incentivado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Prefeitura;
- f) C.G.C.

### IV - Tramitação do Processo na Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural

1. Inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura, com carta ao Secretário de Cultura.
2. Envio para a Secretaria Municipal de Cultura para primeira análise.
3. Envio para o relator para parecer.
4. Envio para o revisor para parecer.
5. Votação do Projeto pela C.T.P.C.
6. Recebimento do Certificado de Enquadramento.
7. Assinatura do Termo de Compromisso e Autorização de Transferência de Recursos com o Incentivador Cultural.
8. Prestação de Contas.

O Certificado de Enquadramento significa a aprovação do projeto e autorização pelo prazo de 01 (um) ano para captação dos recursos, através do Incentivo estabelecido pela Lei 1872/98. No Certificado, os projetos estão classificados em Normal e Especial . Os normais com 75% de incentivo e os especiais com 100% do valor do Projeto.

O Termo de Compromisso e Autorização de Transferência de Recursos é o documento firmado entre o Produtor Cultural e o Contribuinte Incentivador, perante o Município, que exige do primeiro o compromisso de realizar o projeto conforme as condições estabelecidas; já o Contribuinte estará obrigado a destinar os Recursos Transferidos e a prover os Recursos Próprios necessários à realização do projeto, conforme valores e prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso, (entende-se por Recursos Próprios a parcela de recursos não incentivados que complementam o valor do Projeto. Estes recursos podem advir do próprio Produtor Cultural, do Incentivador ou de qualquer outro patrocinador). Após a assinatura do Termo de Compromisso e da Autorização de Transferência de Recursos:

1. Será aberta conta vinculada ao Município, em banco oficial;



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

2. Para depósitos parcelados:

2.1) Serão depositados os valores nas datas estabelecidas pelo Incentivador, conforme o cronograma de desembolso firmado.

2.2) Será liberada a primeira parcela prevista, logo após a assinatura dos referidos documentos e conseqüente depósito.

2.3) Cada Parcela depositada corresponderá ao crédito de igual Valor no recolhimento de ISS do mês subsequente, por meio de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Fazenda.

3. Para depósitos integrais será expedida certidão mensal de acordo com o valor máximo mensal permitido, computado a partir do valor do ISS a ser recolhido.

ANEXO II - MODELO

1. Termo de Compromisso

Prefeitura Municipal de Teresópolis

Secretaria Municipal de Cultura  
Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural

TERMO DE COMPROMISSO nº....., firmado por  
.....(qualificação), neste ato  
representado por.....(qualificação), doravante  
designado PRODUTOR CULTURAL e  
.....(qualificação),  
neste ato representado por .....(qualificação),  
adiante denominado CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, por meio do qual as partes se obrigam à  
realização do projeto incentivado  
“.....” e à  
transferência dos recursos correspondentes, conforme condições abaixo transcritas:

Aos ..... dias do mês de ..... de 199.., compareceram perante o Município  
de Teresópolis, representado pelo Exmº Secretário Municipal de Cultura, substituto do Exmº  
Senhor Prefeito na Presidência da Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural, o Produtor  
Cultural e o Contribuinte Incentivador do Projeto  
“.....  
ambos acima qualificados, e firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO nº  
....., referente ao Processo Administrativo nº .....,  
regidos pela Lei nº 1.872 de 09 de outubro de 1998 e por seu Regulamento aprovado pelo  
Decreto nº 2.564/98, de 10 de setembro de 1998, aos quais as partes se submetem.



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

#### I. Do Projeto Cultural Incentivado

1. O Projeto Incentivado consiste na ( identificar resumidamente o projeto, indicando prazos de execução, cronograma de desembolso, orçamento total do projeto, o valor em reais aprovado pela Comissão e que consta do Certificado de Enquadramento, e que qualquer outra informação capaz de delimitar o projeto).

#### II. Das obrigações do Produtor Cultural

1. O Produtor Cultural compromete-se perante o Município de Teresópolis, a realizar o Projeto Cultural “.....” regularmente examinado pela Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural, conforme Processo Administrativo nº ....., na forma e condição proposta.

2. Obriga-se, também ao desembolso dos Recursos Próprios mencionados no Decreto nº 2.564/98, indicado neste momento a origem, os prazos de desembolso e o valor dos citados Recursos, sendo este Termo assinado por todos aqueles que de um modo ou de outro se comprometam com a parcela do custo do projeto.

Cronograma de desembolso:

3. Obriga-se, ainda, a veicular os símbolos oficiais e o nome da Cidade de Teresópolis, em Principal destaque, em todo material de apresentação e divulgação relativo ao Projeto Incentivado.

#### III. Das obrigações do contribuinte Incentivador

1. O contribuinte Incentivador se obriga a destinar o montante de R\$ ....., para a realização do Projeto Incentivado, nos prazos e valores especificados no cronograma de desembolso que compões o Anexo I do presente Termo.

2. Obriga-se, ainda, a integral observância do disposto no item II-3 supra.

3. Obriga-se, por fim, transferir todos os Recursos a que se obrigou à conta bancária vinculada ao Projeto Incentivado, declarando conhecer as obrigações e regras de prestação de contas.

4 Cumprir o Cronograma de desembolso projetado conforme anexo.

#### IV. Das Disposições Finais

1. As partes se submetem expressamente às regras previstas na Lei nº 1.872 e no Decreto nº 2.564/98, inclusive no que toca às penalidades de multa e de perda do incentivo fiscal concedido, para hipótese de descumprimento de suas obrigações.

2. As partes se submetem expressamente , ainda, a todo e qualquer procedimento de



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

fiscalização municipal, à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do incentivo fiscal em questão.

3. O Promotor Cultural após aplicação da última parcela dos recursos liberados pela Comissão Teresopolitana de Promoção Cultural, conforme disposto no cronograma de desembolso, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da liberação da parcela - prestação de contas com toda documentação comprobatória da destinação desses recursos. O não cumprimento desta disposição implicará, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na declaração de idoneidade, do Produtor Cultural por parte da Prefeitura, o que impedirá de participar de qualquer evento ou incentivo patrocinado pelo Município.

Assinam os Qualificados: Produtor Cultural / Contribuinte Incentivador / Município de Teresópolis / (demais obrigados - recursos próprios) / Testemunhas / CPF/MF.

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Quadro demonstrativo da utilização dos incentivos fiscais instituídos pela Lei nº 1872/98

Contribuinte Incentivador:	CGC/CPF	
Produtor Cultural:	CPF	
Processo de aprovação do projeto cultural	/	
Nome do projeto cultural incentivado		
Valor dos incentivos fiscais constantes do Certificado de Enquadramento do projeto R\$		
Conta Bancária do Projeto: Banco	Agência	C/C
Assinatura do Termo de Compromisso:	Válido até:	

Valor do Projeto Incentivado				R\$	
Número de parcelas e datas	Valor de ISS a ser recolhido no período	Parcela a ser deduzida	Crédito por incentivo	Valor restante a ser incentivado	Nome, assinatura e carimbo da autoridade



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

ANEXO III

Prefeitura Municipal de Teresópolis Secretaria Municipal de Cultura Lei Municipal de Incentivo à Cultura	Processo nº	Página
	USO EXCLUSIVO DA SMC	01

(1) Nome do Projeto

PROPONENTE DO PROJETO

(2) Nome ou Razão Social		(3) CPF/CGC	
(4) Nome do Dirigente		(5) Cargo Função	
(6) Endereço		(7) Bairro	
(8) Teresópolis	(9) UF	(10) CEP	(11) C.I. do Dirigente
(12) Data da Emissão	(13) Telefone	(14) Fax	(15) Fins Lucrativos SIM ( ) NÃO ( )



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

ÁREA DE ATUAÇÃO PRINCIPAL DO PROJETO

(16) Atuação Nº	(17) Código de áreas e segmentos	(17-A) Modalidade
(18) Atuação I. música e dança; II. teatro, circo e ópera ; III. cinema, fotografia e vídeo; IV. literatura; V. artes plásticas e artes gráficas VI. folclore e artesanato VII. aquisição, preservação e restauração do acervo de patrimônio histórico, cultural e científico; VIII. museus. bibliotecas, política de incentivo a leitura e centros culturais; IX. esportes; X. eventos e representações nas áreas citadas.		

(19) Documentos a serem anexados ao Processo: A - Contrato Social e CGC ou cópia da carteira de identidade e CPF (Pessoas Físicas) B - Curriculum com ênfase nas atividades do projeto C - Certidão Negativa junto à Prefeitura de Teresópolis
---

(20) Resumo do orçamento total do projeto	R\$ _____	(Reais)
(21) Valor do incentivo pleiteado	R\$ _____	(Reais)
(22) Valor de recursos próprios do patrocinador	R\$ _____	(Reais)
(23) Valor a ser apoiado por outras fontes	R\$ _____	(Reais)

Para Esclarecimentos adicionais - Responsável pelo projeto

(24) Nome	(25) Data	(26) Telefone	(27) Fax
-----------	-----------	---------------	----------

Prefeitura Municipal de Teresópolis Secretaria Municipal de Cultura Lei Municipal de Incentivo à Cultura	Processo nº	Página  02
	USO EXCLUSIVO DA SMC	

(28) DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO PROJETO



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito



PREFEITURA

**CRONOGRAMA DO PROJETO**

(29) As datas para realização do projeto estão definidas?

( ) Sim ( ) Não

Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Término \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Duração \_\_\_\_\_ dias

(30) Observações

Prefeitura Municipal de Teresópolis  
Secretaria Municipal de Cultura  
Lei Municipal de Incentivo à Cultura

Processo nº

USO EXCLUSIVO DA SMC

Página

03



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

Cronograma de execução, indicando etapas, com datas ou números de dias		
(31)Item	(32) Etapas (ordem)	(33) Data ou nº de dias

ORÇAMENTO			
DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PLANEJADAS, DETALHE TODAS AS DESPESAS PREVISTAS COM SEU VALOR EM REAIS (R\$)			
(34) Tipo de Despesa	(35) Quantitativos	(36) Valor em Reais (R\$)	(37) Contratados em Teresópolis
(38) Observações: a) Caso necessário, utilize a página 03 - Anexo para dar continuidade à discriminação das despesas. b) No caso de construção, conservação e restauração de imóveis, anexar os respectivos			





PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

(39) Observações:

- a) Esta folha deverá ser preenchida em tantas vias necessárias à discriminação das despesas
- b) No caso de construção, conservação e restauração de imóveis, anexar os respectivos projetos arquitetônicos

Prefeitura Municipal de Teresópolis Secretaria Municipal de Cultura Lei Municipal de Incentivo à Cultura	Processo nº	Página
	USO EXCLUSIVO DA SMC	04

Observações adicionais, caso necessárias

(40)



PREFEITURA

TERESÓPOLIS



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

(41) Data	(42) Nome completo do Responsável	(43) Assinatura
-----------	-----------------------------------	-----------------

Anexo ao Projeto: Atividades da Cultura a Serem Incentivadas

A. Artes Tradicionais

A.1. Teatro: criação teatral, produção-vestuário, cenografia, luminotécnica, cênica e exibição.

A.2. Música e Dança: composição e edição musical e coreográfica; produção de espetáculos e atuações musicais e/ou coreográficas, cenografia, megafonia, luminotécnica e exibição.

A.3. Celebrações Culturais: circo, manifestações folclóricas, capoeira e atividades auxiliares.

A.4. Artes Plásticas: criação pictórica, escultórica; exibição e conservação das obras.

A.5. Artesanias Artísticas: artes decorativas, cerâmica, tecido artístico, talha, criação, exibição e comercialização.

A.6. Desenho Industrial: aplicação das artes plásticas ao desenho de objetos funcionais de produção industrial, como, por exemplo, desenho gráfico, de objetos, de vestidos, exceto os destinados a consumo suntuário.

A.7. Formação de Recursos Humanos para estas áreas.

B. Indústria da Cultura

B.1. Livro e Literatura: inclusive as publicações periódicas distintas da imprensa diária - criação literária, produção editorial, artes gráficas; excetuam-se as obras de caráter funcional, técnico ou de propósitos meramente comerciais.

B.2. Cinema: criação e produção - vestuário, cenografia, luminotécnica, tratamento do material fotossensível, gravação, dublagem - distribuição, comercialização e exibição.

B.3. Videografia: produção, edição, distribuição; exibição através de sistemas telemáticos.

B.4. Fonografia: edição fonográfica nos diversos suportes, distribuição, comercialização.

B.5. Fotografia: produção artística, exibição.

B.6. Informática de Aplicação Cultural: criação, edição e difusão comercial de programas de entretenimento, culturais, de tratamento de informações.

B.7. Fabricação Artesanal de Instrumentos Musicais.

B.8. Formação de Recursos Humanos em todos os níveis para estas áreas: básica, técnica, tecnólogos e bacharéis.

C. Serviços Culturais



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

C.1. Turismo Cultural: atividades turísticas geradas por uma oferta especificamente cultural seja do patrimônio cultural seja do patrimônio acumulado - museus, edificações, monumentos, paisagem urbana, inclusive natural; sejam acontecimentos singulares - festivais, painéis, palestras, cursos, oficinas, exposições, feiras, manifestações artísticas ou folclóricas, atividades em praça e em ruas, etc.

C.2. animação cultural: atividades desenvolvidas por instituições e centros públicos ou privados, que promovam a prática cultural e organizam uma oferta cultural multivariadas.

C.3. Bens Culturais: aquisição, identificação, restauração e manutenção de bens culturais.

C.4. Política de Leitura: eventos, formação de platéia e contação de histórias.

C.5. Esportes: apresentação, competição e formação esportiva.

#### D. Instrumentos Culturais

D.1. Infra-Estrutura Cultural: museus, bibliotecas, arquivos, teatros, auditórios, salas e espaços alternativos de exposições.

D.2. Fomento das Artes, Indústrias e Serviços Culturais: mecanismos econômicos e fiscais, medidas legais e regulamentárias, apoio à criação e à difusão culturais.

D.3. Formação Profissional em Todos os Níveis: ensino artístico e impulsão do emprego cultural.

D.4. Formação de Platéia: educação, indução e motivação de público geral e específico.

#### ATIVIDADES DA CULTURA A SEREM INCENTIVADAS

ÁREA	A. Artes Tradicionais	B. Indústrias da Cultura	C. Serviços Culturais	D. Instrumentos Culturais
	A1. Teatro	B1. Livro	C1. Turismo Cultural	D1. Infra-Estrutura Cultural
	A2. Música e Dança	B2. Cinema	C2. Animação cultural	D2. Fomento das artes, indústrias e serviços culturais
	A3. Celebrações Culturais	B3. Videografia	C3. Bens Culturais	D3. Formação Profissional
SEGMENTOS	A4. Artes Plásticas	B4. Fonografia	C4. Política de Leitura	D4. Formação de Platéia
	A5. Artesanias Artísticas	B5. Fotografia	C5. Esportes	



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito

	A6. Desenho Industrial	B6. Informática de Aplicação Cultural		
	A7. Formação de Recursos Humanos	B7. Fabricação Artesanal de Instrumentos Musicais		
		B8. Formação de Recursos Humanos		

COD	MODALIDADES
1	Acervo Bibliográfico
2	Acervo Museológico
3	Adaptações
4	Ampliação
5	Apresentações
6	Aquisição de Equipamentos
7	Concurso
8	Congresso
9	Construção
10	Curso
11	Edição (livros)
12	Exposição
13	Festival
14	Intercâmbio
15	Montagem
16	Oficina
17	Palestra
18	Pesquisa
19	Prêmio
20	Produção (vídeos/fitas/discos)
21	Reforma
22	Representação
23	Restauração
24	Seminário



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete Prefeito



PREFEITURA  
**TERESÓPOLIS**